



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI E A EMPRESA KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI**, com sede no(a) Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro, na cidade de Paracambi - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.436.782/0001-79, sediado (a) na Rua Ana Neri, 460, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **23270.001754/2020-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações e normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato nº 01/2022 tem como objeto contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, sendo executado no Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 1.2. É o objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

- 2.1. O reajuste dos preços dos insumos se dará com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 meses, a contar da data do último reajuste ocorrido em 29 de junho de 2024, com efeitos para o reajuste a partir de 29 de junho de 2025:

Data do reajuste anterior	Data do novo reajuste	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 meses
29/06/2024	29/06/2025	5,31964%

- 2.2. Em decorrência dos reajustes de valor em função da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com efeitos a partir de 01/03/2025, o valor estimado mensal do contrato passará de 39.984,64 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 40.245,95 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** e o valor estimado anual do contrato passará de R\$ 479.815,68 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 482.951,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Especificação	Postos	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus Paracambi.	8	R\$ 40.245,95	R\$ 482.951,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a preservar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
- 4.2. O presente Termo de apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93
- 4.3. E, assim, é firmado o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, o qual é assinado pelo Diretor Geral do Campus Paracambi do IFRJ.

Paracambi / RJ, 04 de agosto de 2025.

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA
DIRETOR GERAL
CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ